



## LEI Nº 1.791, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

*Altera a Lei Municipal nº 1.712/2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANICONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - A tabela de do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.712/2021 no que se refere ao quadro "Prefeito e Vice-Prefeito" fica suprimida.

**Art. 2º** - A Tabela de diária do Prefeito e Vice-Prefeito seguirá a exposto abaixo:

VALORES DAS DIÁRIAS							
Diárias Nacionais (em R\$)							Diárias internacionais (em US\$)
Cargos	Municípios até 60 Km e diárias parciais	Municípios de Pernambuco (Recife e Petrolina)	Demais municípios de Pernambuco	Diárias parciais fora do Estado de Pernambuco	Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, Distrito Federal e Manaus	Fora do Estado de Pernambuco	Exterior
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 105,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 210,00	R\$ 900,00	R\$ 840,00	\$ 450,00

**Art.3º** - Para efeitos de prestação de contas dos deve-se observar o Decreto nº 008, de 18 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 30 de novembro de 2022.**

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO**

*Prefeito*